



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

2º VIA DE DECRETO

DECRETO Nº 070 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi na localidade da Serrinha, zona rural – 3º Distrito de Santo Antônio de Pádua, criado pelo Decreto Nº 035/2008;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (DEZESSEIS) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **WANTUIL RIBEIRO DE ANDRADE**, através do Decreto Nº 035/2008, de 09 de Abril de 2008;

CONSIDERANDO que o Decreto 046/2005 de 01 de julho de 2005, estabelece o Serviço Autônomo de Transporte Alternativo respeitada a lotação máxima permitida pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, estabelece normas para a renovação e transferência para o Serviço Autônomo de Transportes Alternativos deste Município;

CONSIDERANDO que o senhor **WANTUIL RIBEIRO DE ANDRADE**, fez requerimento a esta Municipalidade, Protocolado sob o nº 3568, datado de 28 de maio de 2013, solicitando a transferência, para o Sr. Sebastião José Lima, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferida**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **16 (DEZESSEIS) passageiros**, para o Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ LIMA**, brasileiro, taxista, portador da Carteira de Identidade nº. 89801224-0 – IFP/RJ, CPF nº 619.748.117-00 e CNH nº 00009081384, categoria D, residente na Rua Adriano Freire, s/n – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogados os benefícios concedidos ao senhor WANTUIL RIBEIRO DE ANDRADE***, através do Decreto nº 035/2008, de 09 de Abril de 2008.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito